

Lei nº 111

Que abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir um crédito especial na importância de CR\$ 3.884,07 (três mil oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e sete centavos), para atender as seguintes despesas;

a) – Pagamento de INPS, do pessoal operário regime CLT, referente ao exercício de 1970, CR\$ 2.294,07;

b) – Compra de instrumentos musicais para a banda Santa Cecilia CR\$ 1.590,00.

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, até o limite do crédito especial autorizado.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 30 de setembro de 1971.

(ass) Elias Antônio Filho – Prefeito Municipal

(ass) José Arimateas de Oliveira – Secretário.